

DA CARIDADE À FILANTROPIA: O AUXÍLIO AOS PRESOS POBRES DA CADEIA DE PONTE DE LIMA NO SÉCULO XIX

Alexendra ESTEVES*

Universidade do Minho. Braga, Portugal

RESUMEN: El presente artículo incide sobre la ayuda prestada por el Estado, por la Misericordia de Ponte de Lima, por cofradías y particulares a los prisioneros pobres del cárcel de Ponte de Lima, en siglo XIX. Pretendemos mostrar cómo estas entidades contribuyeron a aminorar la miseria de aquellos que tenían que garantizar su subsistencia en el recinto carcelario, así como la asistencia concedida en el ámbito social, espiritual, judicial, y, por supuesto, en la enfermedad y en la muerte.

PALABRAS CLAVE: prisión, prisioneros, pobreza, asistencia.

ABSTRACT: This article focus on the aid given by the State, the Misericordia of Ponte de Lima, brotherhoods and other people to the poor prisoners in the prison of Ponte de Lima, in the XIX century. Our goal is to show, in what way, these entities contributed to minor the poverty of those in need that had to survive in the prison, as well as, their aid in other domains such as social, spiritual, law, disease and death.

KEYWORDS: prison, prisoners, poverty, aid.

A evolução do sistema penal em geral, e do sistema prisional em particular, conheceu um impulso significativo com a passagem do Antigo Regime, durante o qual imperava a aplicação de castigos corporais, para o Liberalismo.

No século XVIII, os iluministas, humanistas e filantropos defendiam que todo aquele que atentasse contra a ordem social estabelecida devia ser punido com a privação da liberdade, ou seja, com a prisão, concebida como um lugar que devia cumprir uma dupla finalidade: castigar e regenerar. Nesta perspectiva, o cárcere, considerado até então local de custódia¹, onde os presos aguardavam a aplicação da

*Doutoranda da Universidade do Minho. Bolseira da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

pena, converte-se em espaço de punição por excelência, mas também de reabilitação através do trabalho, da imposição de regras que garantissem a ordem e a disciplina, tendo como objectivo último a transformação do criminoso num indivíduo útil e capaz de se reintegrar no Estado e na sociedade.

Diversos pensadores e intelectuais, como John Howard² e Cesare Beccaria³ sustentavam que os castigos aplicados no Antigo Regime, nomeadamente os castigos físicos, que eram tidos como os mais eficazes, deviam ser substituídos pela pena de prisão e que a cadeia se devia reger pelos mesmos princípios que vigoravam nas casas de correcção destinadas a pobres, vagabundos e prostitutas, cujo funcionamento assentava na valorização do trabalho, bem como na imposição da ordem e da disciplina.

O trabalho era considerado como factor decisivo no processo de (re)educação do vagabundo ou mendigo, tendo em vista a sua reinserção na sociedade. Foi, aliás, com base no pressuposto de que a combinação do binómio trabalho-prisão produziria os efeitos pretendidos, que os Estados Modernos, tanto os católicos como os protestantes, em nome da caridade ou da filantropia, encarceraram os seus pobres, mendigos e vagabundos para os corrigir e regenerar⁴.

No século XIX, Patrick Colquhoun e Jeremy Bentham, entre outros, defendiam a adopção de medidas que permitissem o controlo dos pobres, ou seja, daqueles que, muitas vezes vencidos pelas adversidades da vida, mais facilmente resvalavam para comportamentos ociosos e delituosos. A consecução daquele objectivo exigia trabalho e disciplina, como forma de combater a preguiça, considerada o vício maior e um mal a combater⁵.

¹ Sobre a evolução etimológica do conceito de prisão ao longo dos séculos leia-se GEREMEK, B. (1995). *A piedade e a força. História da miséria e da caridade na Europa*, Lisboa: Terramar Editores, pp. 241-265.

² John Howard, em 1777, afirmava na sua obra *State of the Prisoners in England and Wales*, o seguinte sobre as cadeias comarcas inglesas “filthy, corrupt-ridden and unhealthy”, WILSON, D. (2004). *Prisoners of the Tower*, Surrey: Historical Royal Palaces, p.10.

³ Cesare Beccaria defendia precisamente que as penas não deviam recair sobre o corpo, mas antes sobre a alma do condenado, tendo em vista a sua salvação e regeneração, afastando o indivíduo da criminalidade e dissuadindo a sociedade de comportamentos tidos com desviantes. BECCARIA, C. (1998). *Dos delitos e das penas*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, p. 85.

⁴ Sobre este assunto leia-se GEREMEK, B. (1995). *A piedade e a força. História da miséria e da caridade na Europa...* pp. 241-265.

⁵ Consulte-se WILSON, B. (2007). *Decency and Disorder, The age of Cant 1789-1837*, London: Faber and Faber, 2007, pp. 78-105.

Para que a prisão cumprisse a dupla função de punir e regenerar⁶, tornava-se indispensável, além de pôr cobro à arbitrariedade, à corrupção e à negligência que então a caracterizavam, levar a cabo um conjunto de mudanças estruturais. A prioridade ia para o espaço carcerário propriamente dito, que, por norma, não dispunha das necessárias condições de segurança, era dominado pela promiscuidade e funcionava como uma verdadeira “escola de criminalidade”, uma vez que não havia uma efectiva separação dos presos de acordo com o sexo, a idade ou a gravidade do delito, convivendo todos no mesmo espaço.

Com o advento do século XIX, e o conseqüente triunfo do Liberalismo, a prisão impõe-se como a modalidade de punição por excelência. Surgem, então, propostas que visam assegurar a diferenciação e a separação dos presos, em função do sexo e da gravidade dos crimes praticados. Contudo, a concretização dessas medidas esbarra na instabilidade política e nas sucessivas crises económicas, não se indo além da promulgação de algumas medidas pontuais⁷.

As alterações que se julgavam necessárias para melhorar o sistema prisional implicavam a construção de novas cadeias, que substituíssem os cárceres de Antigo Regime, quase todos em ruína, constituídos por salões e enxovias, onde os presos se amontoavam indiscriminadamente. Porém, a instabilidade política, social e económica fez com que muitas das medidas preconizadas pelo Liberalismo não passassem do rol das boas intenções. Todavia, com a chegada da Regeneração, o país conseguiu dispor de condições propícias à aplicação de reformas estruturais, como a promulgação do Código Penal em 1852 e as reformas de 1867, e a entrada em vigor da Reforma Penal e das Prisões⁸.

Assim, no século XIX, as cadeias portuguesas apresentam estruturas físicas idênticas às do Antigo Regime, com as mesmas deficiências que afectavam sobretudo as cadeias comarcãs, como era o caso da de Ponte de Lima, apesar de algumas intervenções de beneficiação realizadas em alguns estabelecimentos.

Em Portugal, ao contrário do que aconteceu noutros países da Europa liberal, os velhos mosteiros e conventos, que tinham sido desamortizados e retirados das mãos

⁶ Sobre este assunto leia-se FOUCAULT, M. (1994). *Vigiar y castigar*, Madrid: Siglo XXI, 1994, pp.11-37.

⁷ Sobre as crises económicas que grassaram em Portugal no início do século XIX veja-se, TENGARRINHA, J. (2002). “A crise do final do Antigo Regime”. En Matos, Sérgio Campos (cord.), *Crises em Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, pp. 25-32.

⁸ SANTOS, M. (1999). *A Sombra e a Luz. As prisões do Liberalismo*, Porto: Edições Afrontamento, pp. 46-64.

da Igreja, não foram transformados nem adaptados para funcionarem como prisões, mantendo-se, na maioria dos casos, como edifícios sem uso.

Como se não bastasse a miséria e a promiscuidade a que estavam sujeitos, os presos tinham ainda que garantir o seu sustento durante o período de detenção. Os mais pobres, sem poderem contar com o amparo de familiares ou amigos, viam-se em sérias dificuldades para conseguirem garantir a sua sobrevivência.

Apesar de, com o advento do Liberalismo e dos governos liberais, a assistência aos presos ter passado a assumir um carácter público, o certo é que o apoio dado pelas Misericórdias e por algumas confrarias continuava a ser indispensável, dada a incapacidade financeira do país⁹.

Deste modo, valia aos encarcerados a ajuda que, desde o Período Moderno, era concedida pelas Misericórdias, algumas confrarias e outras instituições de caridade, como os hospitais¹⁰. Também os particulares, que passavam junto à cadeia e a quem era estendido o cesto, contribuía, por vezes, com a sua esmola para minorar a penúria dos encarcerados. Só mais tarde, com a entrada em vigor do Código Administrativo, em 1842, o sustento dos presos pobres ficou a cargo do Estado, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 249º, mantendo-se esta disposição com o Regulamento das Cadeias de 1843, de acordo com o estipulado no artigo 25º e seguintes, mas que veio a ser alterado pelo Decreto de 28 de Agosto de 1845, que entregou às Procuradorias Régias e das Relações do Reino a administração, nos respectivos distritos, do sustento dos presos pobres e da polícia das cadeias. A Portaria de 1852 *do Código Penal* confirmou estas disposições. Todavia, o sustento prestado pelo Estado não era suficiente, pelo que os presos continuaram a depender da ajuda das Misericórdias e de particulares, embora a prática de esmolar através das grades, recorrendo ao cesto, tivesse sido proibida em 1853.

A criação das Misericórdias e a caridade que estas praticavam junto dos presos, permitiu a entrada do Estado, que se queria forte e centralizado, num espaço até então dominado por privados, onde imperavam os respectivos interesses e se cometiam toda a espécie de arbitrariedades. Significou a entrada do público num espaço até então privado, através do subterfúgio da caridade¹¹.

⁹ Leia-se sobre a assistência no período liberal, LOPES, M. (2000). *Pobreza, Assistência e Controlo Social em Coimbra (1750-1850)*, vol. I, Viseu: Palimage Editores, pp. 157-163.

¹⁰ Consulte-se ARAÚJO, M. (2003). “O hospital do Espírito Santo de Portel na Época Moderna”. *Cadernos do Noroeste*, pp. 342-409.

¹¹ Sobre este assunto leia-se OLIVEIRA, M. (1998). “As Misericórdias e assistência aos presos”. *Cadernos do Noroeste. Misericórdias, caridade e poder em Portugal no período moderno*, pp. 65-82.

A assistência que a Misericórdia concedia aos presos pobres contemplava não só a vertente material, mas também a espiritual. Por um lado, cuidava da sua alimentação, vestia-os, agasalhava-os, custeava os seus processos judiciais, ajudava na limpeza dos cárceres, fornecia-lhes lenha, tratava-os na doença e enterrava-os na morte; por outro lado, eram os capelães das Misericórdias quem ministrava o ofício religioso nas capelas situadas em frente das cadeias, assistindo os presos através das grades das janelas.¹²

No caso particular da cadeia de Ponte de Lima, como não tinha oratório ou capela, um cidadão da terra, João Lourenço, mandou construir, em 1613, a capela de Nossa Senhora da Penha de França, em frente da grade da enxovia, em altura e posição apropriadas¹³. Assim, este legado, instituído na Misericórdia da vila, proporcionou à Santa Casa a assistência espiritual dos detidos, como acontecia em todas as Misericórdias¹⁴. Ainda no âmbito da assistência espiritual, cabia também aos irmãos da Misericórdia realizar a “procissão dos ossos”, recolhendo e transportando em cortejo, no dia de Todos-os-Santos, as ossadas dos condenados pela justiça à pena máxima¹⁵.

A preocupação com a ajuda espiritual, considerada componente essencial para a salvação das mulheres e dos homens encarcerados, está presente no auto registado pelo delegado do procurador régio, que, em Abril de 1848, aquando da sua visita à

¹² A propósito da assistência prestada pelas Misericórdias aos presos consulte-se SÁ, I.(1997). *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, p. 107.

¹³ A autorização para a realização do ofício religioso por parte dos irmãos da Misericórdia de Ponte de Lima para os presos da cadeia da vila foi concedida no ano de 1590, pelo Arcebispo para se dizer Missa na Capela:” [...] *dom frei Agostinho de Jesus por mercê de Deus e da Santa Igreja Apostólica, Arcebispo e Senhor de Braga Primaz das Espanhas declaro pela presente damos licença que se possa dizer missa na ermida que ora novamente se fez defronte da cadeia da correição da villa de Ponte de Lima, pelo Provedor e Irmãos da Casa da Misericórdia da mesma villa, para nela os presos ouvirem a missa que é de invocação de Nossa Senhora, por nos constar pela certidão e escrita ao diante junta, que foi registada no Registo Geral, estar decentemente ornada e fabricada para na dita ermida se poderem dizer as ditas missas; dada em dita nossa cidade de Braga, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil quinhentos noventa e dous anos. O Arcebispo Nosso Senhor a mandou pelo muito Rev. Do Doutor Fernão Mergulhão [...]*”. Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima (doravante ASCMPL), Documento Avulso.

¹⁴ Sobre a construção da Capela de Nossa Senhora da Penha de França leia-se, LEMOS, M. (1977). *Anais municipais de Ponte de Lima*, Braga: Câmara Municipal de Ponte de Lima, p. 104.

¹⁵ Acerca da “procissão dos ossos” em Ponte de Lima leia-se ARAÚJO, M. (2000). *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa/ Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, pp. 379-380.

cadeia de Ponte de Lima, ordenou que, todas as noites, os presos rezassem o terço a Nossa Senhora. Caso se recusassem a fazê-lo, seriam obrigados pelo carcereiro¹⁶.

A cadeia de Ponte de Lima apresentava, no século XIX, graves deficiências, designadamente no que respeita às condições de habitabilidade e de segurança. As fugas eram frequentes e o quotidiano era marcado pela violência¹⁷, sem que houvesse o devido cuidado em separar os detidos em função da gravidade do delito cometido¹⁸. Chovia no interior do edifício, o soalho estava de tal forma degradado que os presos conseguiam comunicar através do mesmo entre os diferentes salões¹⁹.

Os delegados do procurador régio, que visitavam as cadeias e ouviam as queixas e reclamações dos detidos, descreviam aquele espaço como um local horrendo, fétido, sem condições de higiene, onde mal se conseguia enxergar a luz do sol e o ar não podia circular, sendo tais os níveis de humidade que, não raras vezes, os presos adoeciam²⁰.

Face às múltiplas carências que afectavam as cadeias e os que lá se encontravam, eram constantes os apelos dos magistrados para que o subsídio concedido pelo Estado fosse mais avultado e abrangesse um número mais alargado de presos, dado que era insuficiente a parte destinada aos presos pobres²¹.

No século XIX, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima auxiliava os presos com alimentos, água, vestuário, mantas e enxergas, sobretudo no Inverno²².

¹⁶ Arquivo Municipal de Ponte de Lima, (doravante AMPL), *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 37.

¹⁷ Esta separação dos presos por sexos já se verificava na cadeia de Ponte de Lima na primeira metade do século XVIII, em que as mulheres ficavam detidas na chamada “cadeia de sima”. ESTEVES, A. (2005). *A Morada Indesejada: A Cadeia de Ponte de Lima (1732-1739)*, Ponte de Lima: Liga dos Amigos do Hospital, p.16.

¹⁸ Eram frequentes as cenas de violência na cadeia de Ponte de Lima, veja-se o caso de Maria d’Alheira, que espancou com uma canhota a juíza da prisão, espécie supervisora das detidas, de daquele estabelecimento prisional. AMPL, *Livro para os autos das visitas às cadeias de Ponte de Lima desta comarca*, n.º 545, fls. 40.

¹⁹ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fls. 47-48.

²⁰ AMPL, *Livro para os autos das visitas das cadeias de Ponte de Lima*, n.º 542, fl. 107.

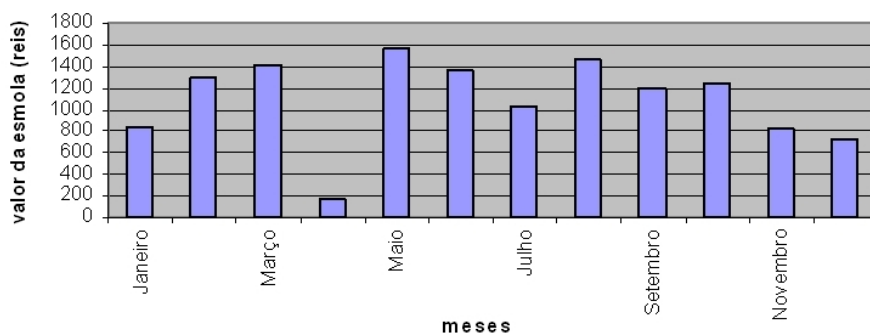
²¹ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl.45.

²² Era a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima que abastecia a cadeia com água, pagando a uma mulher que a levava aos presos, ASCMPL, *Livro de Despesas*, n.º 581, 582, 583.

Semanalmente, era dada uma esmola, cujo valor variava conforme o número de detidos. Prestava-lhes ainda apoio na doença²³, bem como assistência espiritual.

Gráfico 1

Esmola concedida pela Misericórdia de Ponte de Lima aos presos pobres da cadeia de Ponte de Lima no ano de 1812



Fonte: ASCMPL, *Livro das despesas*, n.º 581.

Em 1830, o valor da esmola concedida aos presos pobres daquela cadeia foi de 2064 réis, sendo os meses de Janeiro, Abril, Junho e Outubro aqueles que registam a esmola mais elevada.

Uma das queixas mais frequentes dos presos da cadeia de Ponte de Lima estava associada à insuficiência e à fraca qualidade dos alimentos que lhes eram fornecidos²⁴. Em 1848, verificamos que a alimentação concedida pela Misericórdia não ia além duma refeição diária, que consistia unicamente numa tigela de caldo. Ora, com tão pouco sustento e sem a ajuda de familiares ou amigos, os presos pobres viam-se obrigados a estender as mãos por entre as grades e mendigar a esmola dos passantes²⁵.

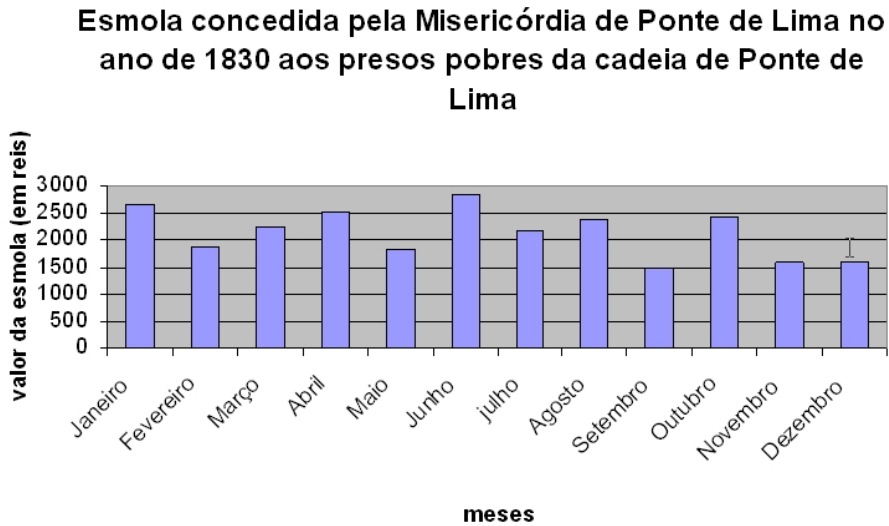
No ano de 1812, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima concedeu uma média de 1090 réis por mês aos presos pobres. Como podemos verificar no Gráfico 1, foi nos meses de Março, Maio e Agosto que a esmola foi mais avultada.

²³ A Misericórdia de Ponte de Lima gastou no ano de 1829, seiscentos e sessenta réis com uma presa doente. ASCMPL, *Livro de Despesas*, n.º 581.

²⁴ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 542, fl. 79v.

²⁵ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 542, fl. 36.

Gráfico 2



Fonte: ASCMPL, *Livro das despesas*, n.º 581.

A alimentação dos encarcerados, tanto no que respeita à quantidade como à qualidade, também era objecto das inspecções levadas a cabo pelos magistrados. Foi o que aconteceu em Abril de 1848, quando, na sequência de queixas que lhe fizeram chegar, o magistrado detectou vários problemas, que, pelo menos em parte, acabaram por ser resolvidos. Em de Junho do mesmo ano, à refeição de caldo foi acrescentado um vintém de pão.

No ano de 1853, durante a sua *Visita* à cadeia de Ponte de Lima, o delegado do procurador régio refere que o sustento dos presos era da responsabilidade do administrador do concelho e que as refeições, além de escassas, eram mal confeccionadas, devendo essa ocorrência ser comunicada àquela autoridade²⁶. Decorridos dois anos, os problemas com a alimentação dos presos pobres subsistiam e, por consequência, sucediam-se as chamadas de atenção pelo delegado do procurador régio, que recomendava o aumento do subsídio concedido pelo Estado e da esmola mensal atribuída pela Misericórdia. Tais medidas acabaram por

²⁶ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 72-73.

ser aplicadas e a situação dos detidos melhorou substancialmente²⁷. Assim, em 1856, a alimentação diária passou a ser constituída por “*um vintém de pão e duas tigelas de caldo todos os dia*”²⁸. O caldo era servido ao jantar e à ceia, passando também a verificar-se mais cuidado na confecção das refeições²⁹.

O cenário de instabilidade vivido em Portugal, ao longo do século XIX, nomeadamente a nível económico, devido sobretudo à escassez e ao elevado preço de cereais, não facilitava a administração das cadeias por parte das entidades responsáveis. Por outro lado, ao contrário do que se verificava noutros países europeus, em Portugal os presos não podiam comprar alimentos ao carcereiro.

Dado que a cadeia de Ponte de Lima não possuía abastecimento interno de água, cabia à Misericórdia fornecê-la aos presos, contratando para esse efeito uma mulher, uma aguadeira, a quem pagavam entre 240 a 300 réis por mês³⁰.

Um outro problema com o qual os detidos pobres se debatiam, sobretudo no Inverno, era a falta de agasalho. Ao longo do Período Moderno, foi a Misericórdia quem vestiu os presos pobres da cadeia de Ponte de Lima, os quais, aquando da sua libertação, eram obrigados a devolver as mantas emprestadas por aquela instituição³¹. No século XIX, a Misericórdia continuou a conceder este contributo. Também os particulares doavam vestuário, mantas e cobertores para os detidos mais necessitados.

Em Novembro de 1850, o delegado do procurador régio considerou, após a sua visita à cadeia, que era necessário prover os presos, sobretudo os mais idosos, com o agasalho necessário para conseguirem suportar os rigores do Inverno. Com o subsídio concedido pelo Estado, foram então adquiridas doze mantas e oito enxergas, tendo o magistrado ordenado ao carcereiro que procedesse à sua distribuição pelos detidos. No entanto, aquando da saída, tinham que entregar a manta e a enxerga³².

²⁷ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fls. 93v.-96.

²⁸ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 109.

²⁹ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 103.

³⁰ ASCMPL, *Livro das despesas*, n.º 581

³¹ Sobre as doações de roupa da Misericórdia de Ponte de Lima nos séculos XVIII e XIX leia-se ARAÚJO, M. (2003). *Rituais de Caridade na Misericórdia de Ponte de Lima (Séculos XVII-XIX)*, Ponte de Lima: Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, pp. 287-302.

³² AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl.49v.

Em Agosto de 1851, existiam na cadeia de Ponte de Lima oito enxergas distribuídas pelos presos, uma em mau estado e sete novas, e ainda seis mantas novas e nove velhas³³. Porém, em Março de 1854, o delegado do procurador régio considerou necessário comprar mais mantas e enxergas, bem como roupa para os presos pobres, que eram dezassete. No mês seguinte, reconheceu que havia necessidade de mais roupa, e que esta podia ser obtida com esmolas ou através de peditório.

A ausência de condições de higiene, a carência de agasalho, a má nutrição, bem como o frio e a humidade, provocavam, inevitavelmente, toda a espécie de doenças, designadamente respiratórias, gastro-intestinais e da pele, que afectavam, sobretudo, os mais idosos e as crianças.

No século XIX, a prevenção e o tratamento de enfermidades no espaço prisional estavam a cargo do Estado e da Misericórdia. Semanalmente, o pessoal médico da câmara municipal de Ponte de Lima tinha a incumbência de visitar os detidos e averiguar o seu estado de saúde. Todavia, nem sempre essa obrigação era cumprida.

Em Agosto de 1851, o delegado do procurador régio, tendo constatado que, desrespeitando o que estava estipulado, os médicos da câmara apenas visitavam a cadeia quando tinham notícia de que algum preso se encontrava achacado com qualquer maleita, decidiu intervir junto do Presidente da Câmara para que a lei fosse cumprida³⁴. Aliás, todos os magistrados, aquando das suas visitas, tinham o cuidado de averiguar se a disposição presente no regulamento das Cadeias de 1843, relativa à periodicidade das visitas eram efectivamente respeitadas, questionando o carcereiro e os detidos sobre a visita do facultativo³⁵.

Para evitar que as doenças se propagassem num ambiente já de si propício a que tal acontecesse, as cadeias deviam ser limpas, varridas e lavadas com regularidade, cabendo essa tarefa ao carcereiro³⁶. Porém, é de salientar que a maioria da população prisional era constituída por indivíduos pobres, ou seja, por indivíduos que não tinham hábitos de higiene pessoal, o que dificultava o trabalho das autoridades no campo sanitário, num tempo em que de facto a medicina se coloca

³³ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 55.

³⁴ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 55.

³⁵ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 72.

³⁶ O delegado do procurador régio ordenou que as prisões fossem lavadas uma vez por semana para que “a moléstia não grassasse”. AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fl. 55v.

ao serviço da higiene pública, correspondendo a uma preocupação crescente das autoridades³⁷.

Como a cadeia de Ponte de Lima não possuía enfermaria, os doentes eram transportados para a Hospital da Santa Casa da Misericórdia. Foi o que sucedeu, por exemplo, com José Gonçalves Novo, conhecido como “o Russo”, doente com paludismo, que necessitava de acompanhamento constante, dado que a medicação prescrita tinha que ser devidamente ministrada e devia cumprir uma dieta rigorosa. Durante o período compreendido entre Julho e Novembro de 1799, estiveram internados na enfermaria da Santa Casa da Misericórdia três presos e uma presa³⁸.

Uma das epidemias que, no século XIX, mais preocupou as autoridades sanitárias foi a *Cholera-Morbus*, tendo sido, por isso, tomadas precauções para evitar a sua propagação, sobretudo entre as classes mais baixas. Esta preocupação também foi sentida na cadeia de Ponte de Lima, como mostra a decisão tomada em 1854, determinando que as visitas dos médicos camarários passavam a ser diárias. Ao mais pequeno sintoma de doença eram convocados, até porque o risco de eclosão de qualquer epidemia era muito elevado, dada a precariedade das condições em que os presos se encontravam³⁹.

No ano de 1855, foi criado, em Ponte de Lima, um hospital para coléricos, instalado no quartel militar de São João de Deus, que dispunha de doze camas, destinado precisamente a doentes com cólera, devido à grande incidência desta enfermidade no distrito de Viana do Castelo⁴⁰.

Quando havia necessidade de recorrer aos serviços do hospital da Misericórdia para auxiliar e tratar os detidos, o administrador do concelho oficiava ao provedor, solicitando o apoio da instituição para a cura dos enfermos⁴¹.

A Misericórdia apoiava os presos doentes com remédios e outros cuidados necessários para o seu sustento. Por exemplo, em Janeiro de 1857, o administrador

³⁷ Leia-se FOUCAULT, M. (1990). *La vida de los hombres infames*, Madrid: La Piqueta, 1990, p. 141.

³⁸ ASCMPL, *Doentes da enfermaria*, n.º 7, fls.185 -187.

³⁹ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fls. 72-72v.

⁴⁰ ASCMPL, *Livro dos assentos da mesa*, n.º 9, fl.105.

⁴¹ A Misericórdia de Ponte de Lima auxiliava os presos pobres doentes, com uma esmola. No ano de 1820, a Misericórdia contribuiu com 660 réis para o tratamento de uma presa doente. ASCMPL, *Livro das despesas*, n.º 583.

do concelho solicitou a ajuda da Misericórdia para que auxiliasse uma presa que se encontrava muito doente, tendo esse pedido sido prontamente aceite⁴².

Apesar da colaboração da Santa Casa, que intervinha a diferentes níveis no quotidiano carcerário, e da ajuda institucional do Estado, a cadeia de Ponte de Lima enfrentava sérias dificuldades, nomeadamente em matéria de segurança⁴³, pelo que as fugas eram frequentes e, muitas vezes, era necessário transferir os seus presos para outras cadeias. O edifício prisional, sito na malha urbana, impunha-se como símbolo de uma ambivalência: a par da prosperidade, proporcionada pela actividade comercial, e da tranquilidade das moradias, erguia-se esta instituição como sinal da desonra e da imoralidade⁴⁴.

A cadeia, que se pretendia que, a par da função sancionatória, tivesse também uma função regeneradora, contribuía, afinal, para ampliar e multiplicar os problemas, devido, por um lado, à ausência de condições mínimas de habitabilidade, designadamente em matéria de higiene e de segurança, e, por outro, à convivência entre pequenos delinquentes e presos de delitos maiores.

No ano de 1883, foi criada em Ponte de Lima uma Comissão Administradora da Cadeia de Ponte de Lima, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei de 1 de Julho de 1867. Esta comissão era presidida pelo presidente do concelho, António de Magalhães Barros de Araújo Queiroz, pelo provedor da irmandade da Misericórdia, pelo pároco da freguesia de Santa Maria dos Anjos, o padre António João Fernandes de Miranda, os médicos António Inácio Pereira de Freitas, o sub-delegado cessante e médico do partido, e José Simplício Cardoso Pinto Osório, o maior contribuinte de Ponte de Lima. Esta comissão, que contava ainda com a participação dos quarenta maiores contribuintes de Ponte de Lima,⁴⁵ tinha como missão conseguir “*obra tão humanitária e civilizadora, de que para mais adviriam proveitosos melhoramentos e maior salubridade a esta povoação*”⁴⁶.

Este propósito, de cunho positivista, constitui o paradigma de uma sociedade oitocentista politicamente reformista, mas socialmente elitista, que visava a manutenção da ordem pública, defendendo o controlo, a reclusão e até mesmo a exclusão de indivíduos potencialmente perigosos. Descobrimos na constituição

⁴² ASCMPL, *Livro da correspondência*, n.º 28, fl. 11v.

⁴³ AMPL, *Livro para os autos das visitas...*, n.º 545, fls. 40-43v.

⁴⁴ Veja-se GÓMEZ BRAVO, G. (2004). *Crimén y Castigo; cárceles, delito y violencia en la España del siglo XIX*, Madrid:Universidade Complutense de Madrid, pp. 404-407.

⁴⁵ AMPL, *Livro das actas da Comissão Administradora da cadeia -1883-1885*, B-12-34, fl.1.

⁴⁶ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl.2v.

destas comissões, não apenas desígnios filantrópicos, aliás um modismo da época, mas também um fundo higienista e reformista. Em última análise, podemos afirmar que mais do que pugnar pelo bem-estar dos presos e garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos prisionais, estas comissões ambicionavam garantir a segurança e a tranquilidade públicas.

A construção de uma nova cadeia, fora do centro da vila, era o objectivo prioritário da Comissão Administrativa da cadeia. Tratava-se de um projecto demasiado ambicioso, dadas as condições económicas do país, cuja concretização exigia a união de esforços e o contributo dos cidadãos limianos mais ilustres. Simultaneamente, a referida Comissão propunha-se acabar com o cenário dantesco que encontraram aquando da visita efectuada à cadeia de Ponte de Lima⁴⁷.

Tendo em vista a angariação de fundos para construção do novo estabelecimento prisional, foram adoptadas as seguintes medidas:

- Oficiar às irmandades mais importantes do concelho para que participassem com a ajuda financeira possível;

- Pedir a contribuição dos moradores e dos comerciantes das proximidades da cadeia, sublinhando o facto de seu negócio beneficiar com a saída da cadeia daquela zona da vila⁴⁸;

- Lançar no concelho a contribuição directa de 3%, que seria cobrada juntamente com os 12% pedidos pela Câmara Municipal de Ponte de Lima à população⁴⁹.

Através destas medidas, a Comissão procurava arrecadar uma quantia suficiente para poder avançar com a construção do novo edifício prisional. No caso de não ser

⁴⁷ Após a visita aquele estabelecimento prisional o Doutor Freitas, membro da Comissão Administradora da cadeia declarou o seguinte: “...em regra geral os presos são detidos alguns meses na cadea d’esta villa, saem della, ou hydrópicos ou aleijados, devido isso à humidade, falta de ar e de luz que ali há...”. AMPL, *Livro das actas da Comissão Administradora da cadeia -1883-1885*, B-12-34, fl. 2v.

⁴⁸ Os moradores oficiados foram o Conde de Bertandos, Miguel da Cunha Araújo, João Soares de Lima, Francisco Lopes Calheiros e Meneses, Luís António do Vale, Dionísio José da Costa, Caetano Malheiro Sotto-maior, José António Pereira Lima, José Manuel Fernandes, Francisco Bernardo da Cunha Barros, Padre João António Ferreira Maciel Pereira, António José de Barros, Dr. Joaquim Gerardo Alvares Vieira Lisboa, Provedor da Santa Casa da Misericórdia, José Rodrigues de Sousa, João da Costa. AMPL, *Livro para coprador de officios da Comissão...*, C-11-41, fl.2.

⁴⁹ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fls. 3-4.

possível a concretização desse objectivo, então seriam realizadas obras de beneficiação.

As irmandades mais importantes do concelho de Ponte de Lima contribuíram com trinta mil réis, para comprar roupas e enxergas para as camas dos presos⁵⁰. Após terem recebido tal quantia, os membros da Comissão deslocaram-se à cadeia e concluíram que esta precisava de ser caiada com urgência, as mulheres detidas não tinham roupas suficientes para se resguardarem do frio e que o estado de conservação do espaço destinado aos homens era deplorável.

O excerto a seguir transcrito é bem elucidativo do estado em que encontrava a cadeia dos homens, e que, por certo, não seria muito diferente do que se verificava noutros espaços:

“ [...] na dos homens – denominada a cadeia velha onze infelizes, causando surpresa como possam ali viver, pois que a sala, alem de só ter o espaço e receber a luz pelas janelas com as dimensões constantes do edifício do Administrador que foi lido, está n’umas condições tais, que excede tudo quanto de mau de possa descrever, constando aos membros desta comissão a sua demora nessa sala, apesar de ter sido aberta a porta da estrada, para a indispensável renovação do ar”⁵¹.

A visita da Comissão previa a passagem pela enxovia, o pior compartimento da cadeia, mas que não se efectivou, porque o ar era tão fétido que o “doutor Freitas”, membro da referida Comissão, considerou impróprio para a saúde dos seus membros uma descida àquele espaço⁵².

Na sequência da observação das carências físicas da prisão e das condições degradantes em que se encontravam os detidos, a Comissão mandou fazer dezasseis lençóis de estopa e doze colchões e cobertores⁵³.

A construção de uma nova cadeia na vila, que constituía o grande objectivo da Comissão Administradora da Cadeia, não mereceu a colaboração esperada. As irmandades cooperaram com o que puderam, apesar das suas despesas, mas a contribuição dos particulares, especialmente dos moradores e comerciantes das proximidades da torre acastelada da cadeia, foi irrisória. Nenhum dos moradores, a quem foi solicitado um donativo, se dignou sequer responder. Dentre os poucos

⁵⁰ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 4.

⁵¹ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 4v.

⁵² AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 4-5v.

⁵³ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 6v.

que se dispuseram a colaborar, merece destaque Francisco Lopes de Calheiros, dono de uma pequena casa na rua da Cadeia (na Rua Nova), que disponibilizou a quantia de quatro mil e quinhentos réis⁵⁴.

Miguel da Cunha Araújo, que habitava numa casa situada em frente às escadas que davam acesso à cadeia, prometeu ajudar, mas com a condição de o espaço prisional ser transferido para outro local. O seu vizinho, José Rodrigues de Sousa, partilhava a mesma opinião⁵⁵.

Do imposto de três por cento lançado pela Câmara Municipal, no ano de 1883, a Comissão Administradora recebeu a quantia de setecentos e seis mil setecentos e quinze réis em Julho de 1884⁵⁶.

O contributo das irmandades, o imposto lançado pela Câmara e os donativos de particulares não foram suficientes para edificar uma nova prisão, mas serviram para avançar com um conjunto de interenções estruturais. Assim, a cadeia comarcã de Ponte de Lima continuou a funcionar no mesmo edifício, desde o século XVI (1511) até meados do século XX.

Deste modo, o humanismo, a caridade e a filantropia de um grupo de homens não foram suficientes para fazer com que a cadeia de Ponte de Lima deixasse de constituir apenas um espaço de punição, mas que cumprisse também a sua função regenerativa. Continuou, isso sim, a servir para castigar e enclausurar aqueles que infringiram as regras estabelecidas, mas não foi capaz, porque não lhe foram dados os meios nem as condições, de os devolver, já reabilitados, à sociedade que, provisoriamente, os rejeitou. Apesar dos esforços e das boas intenções de alguns, a prisão, destinada quase sempre aos mais fracos, apenas podia oferecer a solidão, a doença, o espectro da morte, o desespero!...

ANEXO DOCUMENTAL

Carta dirigida ao Conde de Bertandos que possuía uma casa junto à cadeia de Ponte de Lima.

Para o Ex.mo Conde de Bertandos.

A comissão abaixo assignada desejando cumprir os deveres que a lei lhe impõe, depois de reconhecer a necessidade de substituir a cadea actual, acanhada, insalubre, e infecta por outra digna de um povo liberal, resolveo metter hombros a essa, embora árdua,

⁵⁴ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 7.

⁵⁵ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 7.

⁵⁶ AMPL, *Livro das actas da Comissão...*, B-12-34, fl. 7v.

caritativa, e humanitária empresa da qual provem uns poucos melhoramentos a esta villa e inição neste districto uma obra, que animará os mais concelhos delle a seguir o seu exemplo. Indecisa ainda em fase esta obra no mesmo local ou outro, no alto da villa deixando parte d'aquella para melhoramentos das ruas publicas visinhas, occupando-se o resto com edificações, resolveo dirigir-se aos proprietários que mais interessam em aver dalli removida, solicitando se dignem subscrever com alguma quantia para tal fim, pois que da importância d'essa subscrição que ajude a satisfazer as despesas a maior, depende o ser removida a cadeia, para outro local, embelesando-se aquelle, em proveito dos mesmos e do publico. E como V. Ex. seja um d'elles, ousa a mesma comissão esperar se digne diser-lhe para a Administração deste concelho com a brevidade possível se concorre para isso com quanto , a fim de tomar numa resolução sobre um assumpto que a todos interessa. 14 de Abril de 1883. O presidente Joaquim Augusto Barreto Pimentel. António de Magalhães Barros d'Araujo Queiroz. O prior António João Fernandes e Miranda. António Ignácio Pereira de Freitas. Francisco d'Abreu de Lima Pereira Coutinho. José Simplício Cardozo Pinto Ozorio.

FONTE: AMPL, Livro para copiador de officios da Comissão Administradora da Cadeia – 1883 – C-11-41, fl.2 v.